



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 3.239, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - O Poder Executivo do Município é autorizado, na forma da Lei Nº 11.196 de 21/11/2005, que dá como paradigma a adoção de Lei Municipal, prevendo o parcelamento de dívidas do Município junto à Previdência Social, a parcelar o débito junto ao **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FAP**.

Art. 2º - O parcelamento de que trata esta lei será de 60 (sessenta) meses para os débitos acumulados de Administrações Municipais anteriores e atual, relativos aos repasses do Município como órgão empregador, para o custeio do regime de previdência - FAP - de que trata o art. 40 da Constituição Federal relativo aos períodos de 2006, 2007 e 2008 e pagamentos de benefícios de saúde (licenças médicas) 2002 a 2005:

- a) R\$ 1.129.489,09 (hum milhão cento e vinte nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e nove centavos);
- b) R\$ 1.160.010,50 (hum milhão cento e sessenta mil dez reais e cinquenta centavos);
- c) R\$ 985.454,99 (novecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
- d) Custeio - R\$ 183.780,30 (cento e oitenta e três mil setecentos e oitenta reais e trinta centavos);
- e) Benefícios - R\$ 675.537,86 (seiscentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º - As parcelas serão devidamente corrigidas pelos índices legais e descontadas junto ao FPM, no Banco do Brasil depositados na conta do FAP.


Art. 4º - Fica revogada a Lei Nº 3.087 de 25/01/2007 que institui o **Fundo de Reserva para Quitação de Débitos Previdenciários do Regime Municipal**.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantida a Lei Nº 3.029/2005 que consolidou o parcelamento das contribuições do Servidor, com regulamentação contábil pelo Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 05 de dezembro de 2008.



Luís Fernando Padilha Leite
Prefeito

IEPP/etc